

**TERMO DE CONTRATO Nº 26/2025**  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS E A EMPRESA  
**I. N. DE M AZEDO CNPJ 63.679.260/0001-55, NA FORMA  
ABAIXO:**

O Município de Parintins, Estado do Amazonas, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, O Senhor **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, nº.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF nº 626.731.902-44, doravante denominado CONTRATANTE, e empresa **I. N. DE M AZEDO CNPJ 63.679.260/0001-55**, situada a Praça Eduardo Ribeiro, nº 19, Centro, CEP 69.151-293, Parintins/AM, representada no ato pela seu representante legal o Senhor Iranildo Nobrega de Melo Azedo, CPF 030.876.112-04, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 13/2025**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025**, em observância às disposições no art. 75, Inciso VIII, § 6º nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e **Decreto Municipal nº 051/2025 de 21 de janeiro de 2025**, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.0. O objeto do presente instrumento é: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120ML.	UNID.	2450	R\$ 11,07	R\$ 27.121,50
2	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO 50MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE/ADULTO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120ML.	UNID.	2300	R\$ 13,79	R\$ 31.717,00
3	ACETILCISTEINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: XAROPE/PEDRIÁTRICO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120ML.	UNID.	600	R\$ 12,32	R\$ 7.392,00
4	ACETILCISTEINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, INDICAÇÃO: XAROPE/ADULTO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120ML.	UNID.	600	R\$ 13,12	R\$ 7.872,00
6	ACICLOVIR, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 200MG.	UNID.	13000	R\$ 2,78	R\$ 36.140,00
7	ACICLOVIR, FORMA FARMACÉUTICA: CREME; CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 10G.	UNID.	1550	R\$ 4,45	R\$ 6.897,50
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 100MG.	UNID.	2500	R\$ 0,04	R\$ 100,00
11	ÁCIDO ASCÓRBICO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO: 200MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20ML.	FR.	1800	R\$ 2,91	R\$ 5.238,00
16	ÁGUA DESTILADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10ML.	UNID.	17200	R\$ 0,60	R\$ 10.320,00
17	ÁGUA DESTILADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO OU BOLSA COM 1000ML, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO	UNID.	400	R\$ 12,50	R\$ 5.000,00
18	ÁGUA DESTILADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO OU BOLSA COM 500ML, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO	UNID.	400	R\$ 9,20	R\$ 3.680,00
22	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 15 MG/5ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE PEDIÁTRICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120ML.	UNID.	3500	R\$ 2,19	R\$ 7.665,00
23	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 30 MG/5ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE ADULTO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120ML.	UNID.	3500	R\$ 6,88	R\$ 24.080,00
29	AMOXICILINA, FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA; CONCENTRAÇÃO: 500MG.	UNID.	50400	R\$ 0,47	R\$ 23.688,00
36	AZITROMICINA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 500MG.	UNID.	11500	R\$ 1,74	R\$ 20.010,00
47	CAPTOPRIL, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO SULCADO; CONCENTRAÇÃO:25MG	UNID.	2000	R\$ 0,04	R\$ 80,00
58	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG,G, APRESENTAÇÃO:CREME TÓPICO.FORMA FARMACÉUTICA: BISNAGA 30G	BISNAGA	1900	R\$ 9,47	R\$ 17.993,00
59	CETOCONAZOL, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 200MG.	UNID.	9000	R\$ 0,71	R\$ 6.390,00
65	CLOPIDOGREL, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 75MG.	UNID.	1000	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
78	DICLOFENACO SÓDICO, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 50MG.	UNID.	15000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
100	FLUCONAZOL, FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA; CONCENTRAÇÃO: 150MG.	UNID.	13100	R\$ 1,01	R\$ 13.231,00
114	HIDROCLOROTIAZIDA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO : 25 MG	COMP.	1000	R\$ 0,04	R\$ 40,00
119	IBUPROFENO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 30ML.	FR.	2300	R\$ 3,97	R\$ 9.131,00
121	IBUPROFENO, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO: 600 MG.	UNID.	27000	R\$ 0,33	R\$ 8.910,00

128	IVERMECTINA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 6MG.	UNID.	7800	R\$ 0,70	R\$ 5.460,00
129	LACTULOSE, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE; CONCENTRAÇÃO: 667MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120ML.	FR.	250	R\$ 15,55	R\$ 3.887,50
133	LIDOCÁINA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÉUTICA: GELEIA; CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 30G.	BISNAGA	600	R\$ 8,13	R\$ 4.878,00
135	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO.	UNID.	3000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
145	METILPREDNISOLONA, PRÍNCIPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA	UNID.	150	R\$ 29,40	R\$ 4.410,00
148	METRONIDAZOL, FORMA FARMACÉUTICA: GELEIA GINECOLÓGICA; CONCENTRAÇÃO: 100MG/G, FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 50G + APLICADORES.	UNID.	1750	R\$ 12,05	R\$ 21.087,50
153	MICONAZOL, FORMA FARMACÉUTICA: CREME DERMATOLÓGICO; CONCENTRAÇÃO: 20MG/G; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 28G.	UNID.	1900	R\$ 5,19	R\$ 9.861,00
156	NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA (ZINCICA), FORMA FARMACÉUTICA: POMADA; CONCENTRAÇÃO: (5MG+250UI)/G; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 15G.	UNID.	3300	R\$ 5,59	R\$ 18.447,00
161	NISTATINA, FORMA FARMACÉUTICA: CREME GINECOLÓGICO, CONCENTRAÇÃO: 25.000 UI/G, FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA 60G + APLICADOR	BISNAGA	450	R\$ 10,60	R\$ 4.770,00
167	OMEPRAZOL, FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA/COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 20MG.	UNID.	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
184	RINGER COM LACTATO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO COM 250ML.	UNID.	3200	R\$ 9,00	R\$ 28.800,00
188	SALBUTAMOL (SULFATO), DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: AEROSOL ORAL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO 200 DOSES.	UNID.	200	R\$ 30,09	R\$ 6.018,00
189	SALBUTAMOL (SULFATO), FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML.	UNID.	200	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
195	SULFADIAZINA DE PRATA, FORMA FARMACÉUTICA: CREME DERMATOLÓGICO; CONCENTRAÇÃO: 10MG/G; FORMA DE APRESENTAÇÃO: POTE COM 400G	UNID.	90	R\$ 69,20	R\$ 6.228,00
197	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO: 200 + 40MG/5ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100ML	UNID.	1230	R\$ 7,97	R\$ 9.803,10
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 405.176,10</b>

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Dispensa de Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado por igual período através de termo aditivo se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 405.176,10 (quatrocentos e cinco mil, cento e setenta e seis reais e dez centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC(Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto, se for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa

à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  - 1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “d” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
  - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Parintins, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Unidade Orçamentária: 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 10.303.0052.2062 – Manutenção do Programa de Promoção à Assistência Farmacêutica e Insumos estratégicos na Atenção Básica em Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09 Material de Consumo. Fonte STN: 1.600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde (exerc. Corrente) – Fonte: 27 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. Valor: R\$ 242.484,00/ UBS;

- Unidade Orçamentária: 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 10.301.0052.2060– Manutenção do Programa de Atenção Básica em Saúde/ Incentivo Financeiro da APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09 Material de Consumo. Fonte STN: 1.600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (exerc. Corrente) – Fonte:002 - APS. Valor: R\$ 99.782,00/ UBS ;

- Unidade Orçamentária: 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 10.302.0052.2061– Manutenção do Programa da Atenção à Saúde da População para procedimentos do MAC; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09 Material de Consumo. Fonte STN: 1.600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde (exerc. Corrente) - 09 MAC. Valor: R\$ 5.912,00/ UPA/ R\$ 56.998,10 / JOFRE

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro de Parintins/AM, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Parintins, 28 de fevereiro de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE  
**MATEUS FERREIRA ASSAYAG**  
Prefeito Municipal de Parintins

Representante legal do CONTRATADO  
**I. N. DE M AZEDO**  
CNPJ 63.679.260/0001-55  
**Iranildo Nobrega de Melo Azedo**  
CPF 030.876.112-04,

### PLANILHA DA DESPESA

Programa: 10.301.0052.2060 – Manut do Programa de Atenção Básica em Saúde/ Incentivo Financeiro da APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária; Fonte STN: 1.600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (exerc. Corrente) – Fonte:002 - APS. Valor: R\$ 99.782,00/ UBS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD. UBS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO 50MG/5ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE/ADULTO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120ML.	UNID.	2300	R\$ 13,79	R\$ 31.717,00
23	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 30 MG/5ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE ADULTO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120ML.	UNID.	3500	R\$ 6,88	R\$ 24.080,00
29	AMOXICILINA, FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA; CONCENTRAÇÃO: 500MG.	UNID.	50000	R\$ 0,47	R\$ 23.500,00
148	METRONIDAZOL, FORMA FARMACÉUTICA: GELEIA GINECOLÓGICA; CONCENTRAÇÃO: 100MG/G; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 50G + APLICADORES.	UNID.	1700	R\$ 12,05	R\$ 20.485,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 99.782,00</b>

Programa: 10.303.0052.2062 – Manut do Programa de Promoção à Assistência Farmacêutica e Insumos estratégicos na Atenção Básica em Saúde; Fonte STN: 1.600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde (exerc. Corrente) – Fonte: 27 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA. Valor: R\$ 242.484,00/ UBS;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD. UBS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120ML.	UNID.	2400	R\$ 11,07	R\$ 26.568,00
3	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: XAROPE/PEDRÍÁTRICO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120ML.	UNID.	600	R\$ 12,32	R\$ 7.392,00
4	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 40 MG,ML, INDICAÇÃO: XAROPE/ADULTO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120ML.	UNID.	600	R\$ 13,12	R\$ 7.872,00
6	ACICLOVIR, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 200MG.	UNID.	13000	R\$ 2,78	R\$ 36.140,00
7	ACICLOVIR, FORMA FARMACÉUTICA: CREME; CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 10G.	UNID.	1500	R\$ 4,45	R\$ 6.675,00
11	ÁCIDO ASCÓRBICO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO: 200MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20ML.	FR.	1800	R\$ 2,91	R\$ 5.238,00
16	ÁGUA DESTILADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10ML.	UNID.	4000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
22	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 15 MG/5ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE PEDIÁTRICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120ML.	UNID.	3500	R\$ 2,19	R\$ 7.665,00
36	AZITROMICINA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 500MG.	UNID.	11000	R\$ 1,74	R\$ 19.140,00
58	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG,G, APRESENTAÇÃO:CREME TÓPICO.FORMA FARMACÉUTICA: BISNAGA 30G	BISNAGA	1900	R\$ 9,47	R\$ 17.993,00
59	CETOCONAZOL, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 200MG.	UNID.	9000	R\$ 0,71	R\$ 6.390,00
78	DICLOFENACO SÓDICO, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 50MG.	UNID.	15000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
100	FLUCONAZOL, FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA; CONCENTRAÇÃO: 150MG.	UNID.	13000	R\$ 1,01	R\$ 13.130,00
119	IBUPROFENO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 30ML.	FR.	2200	R\$ 3,97	R\$ 8.734,00
121	IBUPROFENO, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO: 600 MG.	UNID.	27000	R\$ 0,33	R\$ 8.910,00
128	IVERMECTINA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 6MG.	UNID.	7800	R\$ 0,70	R\$ 5.460,00
133	LIDOCÁINA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÉUTICA: GELEIA; CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 30G.	BISNAGA	300	R\$ 8,13	R\$ 2.439,00
153	MICONAZOL, FORMA FARMACÉUTICA: CREME DERMATOLÓGICO; CONCENTRAÇÃO: 20MG/G; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 28G.	UNID.	1800	R\$ 5,19	R\$ 9.342,00
156	NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA (ZINCICA), FORMA FARMACÉUTICA: POMADA; CONCENTRAÇÃO: (5MG+250UI)/G; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 15G.	UNID.	2800	R\$ 5,59	R\$ 15.652,00
161	NISTATINA, FORMA FARMACÉUTICA: CREME GINECOLÓGICO, CONCENTRAÇÃO: 25.000 UI/G, FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA 60G + APLICADOR	BISNAGA	450	R\$ 10,60	R\$ 4.770,00
184	RINGER COM LACTATO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO COM 250ML.	UNID.	1700	R\$ 9,00	R\$ 15.300,00
195	SULFADIAZINA DE PRATA, FORMA FARMACÉUTICA: CREME DERMATOLÓGICO; CONCENTRAÇÃO: 10MG/G; FORMA DE APRESENTAÇÃO: POTE COM 400G	UNID.	50	R\$ 69,20	R\$ 3.460,00
197	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPIRIMA, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO: 200 + 40MG/5ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100ML	UNID.	1200	R\$ 7,97	R\$ 9.564,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 242.484,00</b>

Programa: 10.302.0052.2061 – Manut do Programa da Atenção à Saúde da População para procedimentos do MAC; Fonte STN: 1.600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde (exerc. Corrente) - 09 MAC. Valor: R\$ 5.912,00/ UPA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD. UPA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	---------------	----------------	----------	----------------	-------------

16	ÁGUA DESTILADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10ML.	UNID.	1200	R\$ 0,60	R\$ 720,00
184	RINGER COM LACTATO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO COM 250ML.	UNID.	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
195	SULFADIAZINA DE PRATA, FORMA FARMACÉUTICA: CREME DERMATOLÓGICO; CONCENTRAÇÃO: 10MG/G; FORMA DE APRESENTAÇÃO: POTE COM 400G	UNID.	10	R\$ 69,20	R\$ 692,00
	<b>TOTAL</b>				R\$ 5.912,00

Programa: 10.302.0052.2061 – Manut do Programa da Atenção à Saúde da População para procedimentos do MAC; Fonte STN: 1.600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde (exerc. Corrente) - 09 MAC. Valor: R\$ 56.998,10 / JOFRE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD. JOFRE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120ML.	UNID.	50	R\$ 11,07	R\$ 553,50
7	ACICLOVIR, FORMA FARMACÉUTICA: CREME; CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 10G.	UNID.	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
9	ACIDO ACETILSALICÍLICO, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 100MG.	UNID.	2500	R\$ 0,04	R\$ 100,00
16	ÁGUA DESTILADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10ML.	UNID.	12000	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00
17	ÁGUA DESTILADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO OU BOLSA COM 1000ML, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO	UNID.	400	R\$ 12,50	R\$ 5.000,00
18	ÁGUA DESTILADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO OU BOLSA COM 500ML, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO	UNID.	400	R\$ 9,20	R\$ 3.680,00
29	AMOXICILINA, FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA; CONCENTRAÇÃO: 500MG.	UNID.	400	R\$ 0,47	R\$ 188,00
36	AZITROMICINA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 500MG.	UNID.	500	R\$ 1,74	R\$ 870,00
47	CAPTOPRIL, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO SULCADO; CONCENTRAÇÃO: 25MG	UNID.	2000	R\$ 0,04	R\$ 80,00
65	CLOPIDOGREL, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 75MG.	UNID.	1000	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
100	FLUCONAZOL, FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA; CONCENTRAÇÃO: 150MG.	UNID.	100	R\$ 1,01	R\$ 101,00
114	HIDROCLOROTIAZIDA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMP.	1000	R\$ 0,04	R\$ 40,00
119	IBUPROFENO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 30ML.	FR.	100	R\$ 3,97	R\$ 397,00
129	LACTULOSE, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE; CONCENTRAÇÃO: 667MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120ML.	FR.	250	R\$ 15,55	R\$ 3.887,50
133	LIDOCAINA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÉUTICA: GELEIA; CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 30G.	BISNAGA	300	R\$ 8,13	R\$ 2.439,00
135	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO.	UNID.	3000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
145	METILPREDNISOLONA, PRÍNCIPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA	UNID.	150	R\$ 29,40	R\$ 4.410,00
148	METRONIDAZOL, FORMA FARMACÉUTICA: GELEIA GINECOLÓGICA; CONCENTRAÇÃO: 100MG/G; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 50G + APlicadores.	UNID.	50	R\$ 12,05	R\$ 602,50
153	MICONAZOL, FORMA FARMACÉUTICA: CREME DERMATOLÓGICO; CONCENTRAÇÃO: 20MG/G; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 28G.	UNID.	100	R\$ 5,19	R\$ 519,00
156	NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA (ZINCICA), FORMA FARMACÉUTICA: POMADA; CONCENTRAÇÃO: (5MG+250UI)/G; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 15G.	UNID.	500	R\$ 5,59	R\$ 2.795,00
167	OMEPRAZOL, FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA/COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 20MG.	UNID.	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
184	RINGER COM LACTATO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO COM 250ML.	UNID.	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
188	SALBUTAMOL (SULFATO), DOSAGEM: 100MCG ,DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: AEROSOL ORAL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO 200 DOSES.	UNID.	200	R\$ 30,09	R\$ 6.018,00
189	SALBUTAMOL (SULFATO), FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML.	UNID.	200	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
195	SULFADIAZINA DE PRATA, FORMA FARMACÉUTICA: CREME DERMATOLÓGICO; CONCENTRAÇÃO: 10MG/G; FORMA DE APRESENTAÇÃO: POTE COM 400G	UNID.	30	R\$ 69,20	R\$ 2.076,00
197	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOXAZOL, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO: 200 + 40MG/5ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100ML	UNID.	30	R\$ 7,97	R\$ 239,10
	<b>TOTAL</b>				R\$ 56.998,10